

**ENGELS E A CRÍTICA AO ESTADO COMO CAPITALISTA GLOBAL IDEAL: NOTAS
SOBRE O PLANEJAMENTO E A OBJEÇÃO À LÓGICA ESTATAL**

**ENGELS Y LA CRÍTICA AL ESTADO COMO CAPITALISTA GLOBAL IDEAL: NOTAS
SOBRE LA PLANIFICACIÓN Y LA OBJECCIÓN A LA LÓGICA ESTATAL**

**ENGELS AND THE CRITIQUE OF STATE AS AN IDEAL GLOBAL CAPITALIST: NOTES
ON PLANNING AND THE OBJECTION TO STATE**

DOI: <http://dx.doi.org/10.9771/gmed.v12i3.39205>

Luiz Felipe Leão Maia Brandão¹

Resumo: O caráter naturalizado, atribuído ao Estado, resulta na produção de análises dos problemas sociais, inscritas dentro da lógica estatal, e no rebaixamento do horizonte de reivindicações da classe trabalhadora. Para contrapor tal paradigma, o presente artigo discorre acerca da questão do Estado na obra de Friedrich Engels (1820-1895) cujo conteúdo é marcado tanto por negatividade do Estado, quanto por reconhecimento da necessidade de uma “prática operária de Estado”. Para tanto, debate-se: a atuação do Estado como um capitalista global ideal; a concepção de prática operária do Estado e ditadura do proletariado; e o papel do Estado no controle de antagonismos no planejamento.

Palavras-chave: Friedrich Engels; Estado; mercado; ditadura do proletariado; planejamento.

Resumen: El carácter naturalizado atribuido al Estado resulta en la producción de análisis de los problemas sociales inscritos en la lógica estatal y en la rebaja del horizonte de demandas de la clase trabajadora. En el sentido de oponerse a este paradigma, el presente artículo discute la cuestión del Estado en la obra de Friedrich Engels (1820-1895), cuyo contenido está marcado tanto por la negatividad del Estado como por el reconocimiento de la necesidad de una “práctica trabajadora del Estado”. Por eso debatirse: el desempeño del Estado como “capitalista global ideal”; la concepción de “práctica proletaria de Estado” y dictadura del proletariado; y el papel del Estado en el control de los antagonismos a través de la planificación.

Palabras clave: Friedrich Engels; Estado; mercado; dictadura del proletariado; planificación.

Abstract: The naturalized character attributed to State results in the production of social analysis inscribed within the institutional logic, and consequently, in the limitation of working class demands. In order to oppose to this paradigm, the present paper discusses the State in the work of Friedrich Engels (1820-1895), whose content is marked both by the opposition to State and by the recognition of the need for a “proletarian practice of state”. For such, one debates: the State’s operation as an “ideal global capitalist”; the conception of “State workers’ practice” and dictatorship of the proletariat; and the role of the State in controlling antagonisms through planning.

Keywords: Friedrich Engels; State; market; dictatorship of the proletariat; planning.

Introdução

O Capital, nesse exato momento, é grande demais para falhar (*too big to fail*). [...] Então, o tipo de fantasia que vocês possam ter tido, ou que socialistas ou comunistas possam ter tido, em 1850, que é bem isso: “Ok, nós podemos destruir o sistema capitalista e construir algo totalmente diferente”; isso é uma impossibilidade nesse exato momento. [...] Isso quer dizer que o capital, como um todo, é grande demais para falhar, é dominante demais e necessário demais para nós, e que nós não podemos permitir que

ele falhe. Nós temos, na verdade, que passar algum tempo solicitando-o, tentando organizá-lo, e talvez mudá-lo de rumo lentamente com o tempo. (HARVEY, 2019)

[O socialismo pequeno-burguês é] um socialismo que até reconhece como justificadas as noções básicas do socialismo moderno e a exigência de transformação de todos os meios de produção em propriedade social, mas declara sua realização como possível só num tempo remoto, praticamente imprevisível. Em consequência, no presente, vive-se na base de meros remendos sociais e, conforme as circunstâncias, pode-se simpatizar até mesmo com as aspirações mais reacionárias, visando à assim chamada "elevação da classe trabalhadora". (ENGELS, 2015b, p. 29)

As duas citações acima, que se confrontam sob a forma de epígrafes, ilustram a problemática que constitui o escopo do presente texto. Coloca-se em ambas, para além das questões textualmente expressas, acerca da pertinência e da viabilidade da superação do capitalismo, uma questão de fundo, imanente: o papel desempenhado pelo Estado-Nação, como mecanismo de reprodução social a ser superado, dentro do processo de transição de um modo de produção a outro.

O objetivo deste artigo é debater o caráter de classe, inerente ao Estado, mediante ao cotejamento da obra de Friedrich Engels (1820-1895). Este debate é premente, pois, se por um lado, a obra de Engels ainda é adotada como uma referência basilar por acadêmicos contemporâneos como David Harvey; por outro, como visto no conflito das citações em destaque, esse mesmo legado exprime uma postura teórica que vai de encontro ao que os autores, que se dizem por ele influenciado, afirmam. Com vistas ao devido enfrentamento de tais diferenças, recorre-se ao aporte engelsiano e elencam-se temas decorrentes da relação entre as formações sociais capitalistas e o Estado, em que pesem os seguintes papéis desempenhados por esse último: o de garantidor da reprodução social, por provimento das condições de sustentação ao mercado; o de intermediador no processo de sujeição dos indivíduos à exploração, exercido sob a forma do Direito; o de promotor de intervenções setoriais, com vistas à garantia das condições de vida mínimas, necessárias à manutenção do processo de exploração dos trabalhadores, sob a forma de planejamento.

A polêmica acerca do papel do Estado, no processo de transição para um outro modo de produção, é tão antiga quanto a própria tradição marxista, da qual Engels é um fundador. A postura revisionista de nomes como Eduard Bernstein² (1850-1932) e Karl Kautsky³ (1854-1838) – que abandona o horizonte da revolução socialista mediante a derrubada do Estado, dando lugar ao da transição gradual rumo ao socialismo, mediante sua reforma legalista – já prosperava no seio da II Internacional (1889-1816). Tal dissensão foi uma das causas fundamentais para a dissolução do movimento, ensejada por adesão dos reformistas à I Guerra Mundial, redundando na aliança desses com suas respectivas burguesias nacionais e na traição da aliança internacional proletária.

As experiências socialistas do século XX levaram a um desenvolvimento do debate sobre o tema, travado no seio dos Partidos Comunistas. No cerne dessa disputa estava a contraposição do conceito de ditadura do proletariado (que assume o caráter transitório e instrumental do Estado na transição revolucionária) e o de Estado de todo o povo (que advoga por possibilidade da construção do socialismo em um só país, mediante uma organização estatal distinta da capitalista, de caráter permanente)⁴. O colapso das tentativas de transição socialista, no final do século XX, contribuiu para a circunscrição do debate crítico a respeito do Estado no âmbito acadêmico, condicionando-o às idiosincrasias do academicismo.

A década de 1970 marcou o advento da, assim chamada, crise do marxismo. Como já destacava Anderson (1985) o recrudescimento daquilo que se convencionou denominar pós-estruturalismo representou, na mesma medida, o arrefecimento da tradição marxista; que se constituiu na Europa latina (França, Itália e Espanha) a partir dos anos de 1920. Tal transformação foi acompanhada de um deslocamento (com um recuo, em termos de volume) do debate de corte marxista em direção aos países anglo-saxônicos (EUA e Inglaterra). Ainda segundo Anderson (op. cit.), esse *detour* geográfico também representou uma mudança de foco na problemática: o caráter filosófico do debate latino (sobretudo o francês) deu lugar à ênfase no aspecto econômico, que constitui o panorama anglo-saxão. Contudo, a despeito de tais transformações, Anderson diagnosticava um problema comum a todo o “marxismo ocidental” constituído no pós I Guerra Mundial: uma exiguidade do debate acerca dos meios de organização proletária e enfrentamento do Estado com fins revolucionários (ainda que a temática do Estado, no âmbito da ciência política, tenha-se mantido em voga no período, sobretudo na França).

Tal panorama, acabou por se intensificar nos anos de 1980 e 1990, com o já citado colapso socialista, somado à hegemonização do neoliberalismo como forma ideológica predominante em âmbito global – eventos sintetizados por Margaret Thatcher, mediante a expressão: “*There is no alternative*” (“Não há alternativa”, também expresso com frequência sob o acrônimo *T.I.N.A.*). Assim, as obras de Marx e de Engels (bem como as dos autores que constituem a tradição de pensamento marxista) passaram a se entrincheirar em determinados nichos acadêmicos, convertendo-se em aportes teóricos de problemáticas específicas, desenvolvidas segundo as subdivisões e compartimentações do saber; que são (cada vez mais) próprias às universidades. Nesse âmbito, a presença do aporte marxista tem sido tolerada, desde que ocorra mediante a abolição do tema, que era, em princípio, central no seu desenvolvimento: a crítica frontal ao modo de produção capitalista, ao caráter de classe do Estado, e o conseqüente imperativo de sua superação pela via revolucionária. Assim, enquadrado dentro da estrutura capitalista de produção do conhecimento, o referencial marxista passou a ser, não raro, adotado para fomentar aquilo para o qual nasceu seu combate: um mecanismo de crítica parcial e de caráter moral dos infortúnios do capitalismo, com vistas à justificação de ações pontuais do Estado e à melhoria das condições de vida dos trabalhadores (exatamente como pontuado, segundo a crítica contida na epígrafe de Engels, apresentada no início do texto).

Nesse contexto, autores como David Harvey⁵ – que assumem a obra de Marx e Engels como parte fundamental de seu aporte teórico – ganharam proeminência e são comumente adotados em trabalhos acadêmicos, que possuem no cerne de suas justificativas (metodológicas) a formulação de políticas públicas. Em casos como o acima citado, a despeito dos diferentes níveis e formas de influência da obra de Marx e Engels, é comum que a crítica ao capitalismo (modo de produção) seja reduzida a um protesto contra o neoliberalismo (forma ideológica) e, como conseqüência, o debate sobre o caráter de classe do Estado seja abandonado, em detrimento de reivindicações por (mais) democracia.

Como ferramenta de enfrentamento a essa tendência, a obra de Engels continua tão atual como sempre, e ainda nos oferece subsídios importantes no sentido de amparar uma crítica incondicional do Estado (a expressão crítica incondicional é uma redundância proposital, face à tendência supracitada de crítica parcial, em que o discurso apenas se camufla por uma retórica crítica, o que, no limite, serve à

naturalização do modo de produção vigente). Em primeiro lugar, o trabalho de Engels é fundamental em virtude de seu conteúdo, e das questões de fundo que ele evoca: foi a partir do texto de 1844, chamado “*Esboço de uma Crítica da Economia Política*”, denominado por Marx de “esboço genial”⁶, que tanto o projeto intelectual engelsiano, quanto o marxiano, se estabeleceu de modo claro: por meio da crítica à Economia Política (a ciência burguesa por excelência), demonstrar a inviabilidade de racionalização e de controle do Capital. Tal impossibilidade se coloca, seja mediante à sua submissão à lógica de mercado, seja por sua sujeição à intervenção estatal. O papel de Engels na construção desse projeto pode ser percebido em trechos como o que se segue, escrito enquanto Marx ainda se debruçava sobre as questões postas no idealismo alemão:

A livre concorrência, principal palavra-de-ordem dos economistas atuais, é uma impossibilidade. O monopólio, mesmo que não o tenha conseguido, pelo menos apresentava a intenção de preservar o consumidor das vigarices. Mas a liquidação do monopólio abre largamente todas as portas à charlatanice. Quando dizem que a concorrência contém em si o remédio para a vigarice, que ninguém comprará coisas de má qualidade — ou seja; que cada um deve ser um conhecedor de cada artigo que adquire, o que é impossível — justifica-se a necessidade do monopólio sobre muitos produtos. As farmácias, etc., devem ter um monopólio. E o artigo mais importante, o dinheiro, tem precisamente a maior necessidade de ser monopolizado. Cada vez que deixou de ser monopólio do Estado, o meio de circulação produziu uma crise comercial [...]. (ENGELS, 1979, p. 21)

Em passagens como a acima destacada, Engels faz a crítica econômica do Estado e aponta impasses materiais impostos por processo de acumulação, como princípio da organização social. A essa altura, Marx desenvolvia seu acerto de contas com a filosofia germânica de seu tempo, e, ainda sem fazer a correlação entre Estado e classes sociais, estendia a crítica à religião fundada no pressuposto: “[...] o homem faz a religião, a religião não faz o homem” (MARX, 2013a, p. 151) à crítica ao Estado, sob o imperativo de: “[...] depois de desmascarada a forma de autoalienação (*Selbstentfremdung*) humana, desmascarar a autoalienação nas suas formas não sagradas. A crítica do céu transforma-se, assim, na crítica da terra, a crítica da religião, na crítica do direito, a crítica da teologia, na crítica da política.” (IBID., p. 152). Com os elementos econômico (inglês) e o filosófico (alemão) somados, estavam postos a crítica do Estado a ser desenvolvida por Marx e Engels: no âmbito econômico, estava evidenciada a impossibilidade do Estado domar indefinidamente as contradições intrínsecas à reprodução ampliada do capital. Do ponto de vista filosófico, apresentava-se o entendimento disruptivo de que é uma dada formação social que cria o Estado, que por sua vez espelha a vida social e passa a dominá-la como se fosse ele, o Estado, que estivesse na origem da sociedade, e não o contrário (tal como ocorrera na religião, quando o homem criou Deus, para depois ser por Ele dominado). Esses dois elementos, econômico e filosófico, vicejariam junto ao elemento político; suscitado no socialismo francês da época, que complementaria o arcabouço crítico de Marx e Engels⁷, e seria objeto de inúmeras polêmicas nas quais ambos se envolveriam nos decênios seguintes.

Seguindo-se a sua relevância pelo conteúdo, a obra de Engels destaca-se por sua forma de exposição: é no âmbito das controvérsias travadas em meio ao debate público, que conforme a “divisão de trabalho”⁸, acordada com Marx, Engels assumiu o papel de interlocutor da dupla nos embates públicos. Assim, textos de polêmica como “*Sobre a questão da moradia*” (1872-73) o *Anti-Dubring* (1878) e “*Socialismo*

Jurídico” (com Kautsky, em 1887, antes desse realizar sua guinada revisionista⁹) têm um discurso direto, por meio do qual combate de modo contundente posições reformistas e conciliatórias, oriundas da naturalização do capitalismo, e da conseqüente aceção da forma política do Estado capitalista como algo insuperável, passível apenas de ser aperfeiçoada e orientada por análises setoriais e reformistas.

Tendo tais aspectos em conta, o presente artigo busca resgatar algumas problemáticas da obra engelsiana, ainda prementes ao debate atual. Assim, num primeiro momento, discute-se a questão do Estado capitalista, e o papel mediador que esse desempenha, a despeito do seu caráter de classe. Para tanto, retomam-se passagens do “*Manifesto*”, em que o caráter programático do texto enuncia o Estado como uma ferramenta da burguesia, cotejando esse aspecto instrumental de classe com caráter impessoal que o Estado, em seu papel de máquina, exerce na reprodução social – tal como descrito por Engels em o *Anti-Dubring*. Em seguida, o texto debate os limites do planejamento e das intervenções setoriais do Estado, no intuito de garantir um nível de reprodução da força de trabalho, suficiente para a continuidade da reprodução social em sua totalidade. Para tanto, retoma os pressupostos de “*Sobre a questão da moradia*”. Esta segunda seção discorre, ainda, sobre a relação entre o Estado e os indivíduos, e a mediação estatal exercida no Direito, com a finalidade de institucionalizar e mascarar o processo de exploração no capitalismo. Essa reflexão se baseia no texto “*O Socialismo Jurídico*”. Ao longo do artigo são cotejadas, também, outras obras de Engels, que contribuem para o debate em tela, a exemplo de “*A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*” (1884).

O “Capitalista Ideal”: o Estado como balcão de negócios da burguesia, e o Estado como máquina de reproduzir as relações capitalistas

Embora a questão do Estado tenha permeado o trabalho de Marx desde sua obra de juventude, até o final de sua trajetória – vide sua crítica à concepção hegeliana do Direito (1843-44)¹⁰ e a “*Crítica ao Programa de Gotha*” (1875)¹¹ – ele nunca destinou um trabalho à apresentação de uma teoria própria sobre o tema. Um livro especialmente dedicado ao Estado chegou a compor o projeto originalmente formulado para “*O Capital*”, em 1857. Contudo, esse escopo acabou sendo suprimido, frente à reformulação da estrutura da obra, feita em 1865 (ROSDOLSKY, 2001, pp. 27-29). Nesse sentido, o trabalho de Engels desempenha um papel importante, na medida em que esse enuncia, em diversos momentos, uma concepção mais descritiva acerca do papel do Estado no capitalismo (haja vista a tarefa, acima mencionada, vide Nota 7, de interlocutor público da dupla). Ainda que as obras de Marx e Engels não possam ser entendidas como uma só¹², a evidente proximidade entre ambas permitiu que o cotejamento da obra engelsiana abrisse uma senda para a construção de uma teoria marxista acerca do Estado.

Em explanações introdutórias a respeito da posição marxista sobre o Estado, é comum que se encontre a seguinte asserção do “*Manifesto*”: “O executivo do Estado moderno não é senão um comitê para gerir os negócios comuns de toda a classe burguesa.” (MARX e ENGELS, 2010, p. 42). Tal passagem, muitas vezes lida sob a forma de uma máxima. Ainda que essa não deixe dúvida no que concerne à posição de Marx e Engels, a respeito do caráter de classe do Estado, ela abre margem para discussão a respeito do

grau de autonomia do aparelho estatal em relação aos indivíduos, que compõem a classe dominante da formação social em questão.

Como coloca Miliband (1983, p. 134) dessa afirmação do “*Manifesto*” normalmente decorrem duas abordagens, que tratam da relação entre o Estado e os agentes econômicos que nele operam. A primeira, acentua os fatores políticos e ideológicos, e dá ao Estado um caráter instrumental, colocando-o à serviço de uma classe economicamente dominante, que dele dispõe para servir a seus interesses. A segunda abordagem é centrada no papel de coerção estrutural, exercido pelo Estado, enfatizando que – a despeito das posições ideológicas e políticas daqueles que o dirigem – suas políticas operam compulsoriamente no sentido de garantir a acumulação e a reprodução ampliada do capital. Em suma: na primeira abordagem, o Estado seria uma ferramenta dos capitalistas (classe) na segunda o Estado seria um aparato do Capital (princípio ordenador).

Em o Anti-Dühring, Engels detalha uma definição que tende para o segundo posicionamento:

[...] o Estado moderno, por sua vez, é apenas a organização que a sociedade burguesa monta para sustentar as condições exteriores gerais do modo de produção capitalista contra os ataques tanto dos trabalhadores como dos capitalistas individuais. O Estado moderno, qualquer que seja sua forma, é, portanto, uma máquina essencialmente capitalista, é o Estado dos capitalistas, é o capitalista global ideal. (ENGELS, 2015a, p. 314)

Ao se analisar essa passagem de Engels, pode-se refletir sobre um aspecto que foi bastante discutido nas décadas de 1960 e 1970: a *autonomia relativa* do Estado¹³. Mediante tal perspectiva, o trecho em referência complementa o que foi dito por Engels, em coautoria com Marx no “*Manifesto*”. Isso porque, por um lado, como expresso no “*Manifesto*”, o Estado gere os negócios comuns a uma classe dominante. Mas é importante destacar que, por outro, o Estado só pode servir aos interesses comuns de toda a burguesia, se aquele se mantiver relativamente autônomo das diversas frações que a constituem, atuando como “[...] a *totalidade do poder organizado* [grifo nosso] das classes possuidoras” (ENGELS, 2015a, p. 99). Assim, o caráter burguês do Estado não pode se concretizar por meio de uma associação direta entre os que controlam o aparelho estatal e os que controlam os meios de produção, como se as instâncias política (Estado) e econômica (mercado) fossem uma.

Mascaro (2009) destaca que essa separação entre o poder político e o econômico é um aspecto primordial do Estado no capitalismo. Ao contrário do que ocorre no Estado feudal/absolutista (em que ambos os poderes se concentravam nas mãos do rei) o posicionamento do Estado capitalista, como um agente terceiro frente ao antagonismo de classes, é a base própria da extração do valor do trabalho assalariado, visto que:

Sem ele, o domínio do capital sobre o trabalho assalariado seria domínio direto – portanto, escravidão ou servidão. [...] A sua separação em face de todas as classes e indivíduos constitui a chave da possibilidade da própria reprodução do capital: o aparato estatal é a garantia da mercadoria, da propriedade privada e dos vínculos de exploração que jungem o capital e o trabalho. Nesse sentido, deve-se entender o Estado não como um aparato neutro à disposição da burguesia, para que, nele, ela exerça o poder. [...] Por isso, o Estado não é um poder neutro e a princípio indiferente que foi acoplado por acaso à exploração empreendida pelos burgueses. O Estado é um derivado necessário da própria reprodução capitalista; essas questões ensejam sua constituição ou sua formação. Sendo estranho a cada burguês e a cada trabalhador explorado, individualmente tomados,

é, ao mesmo tempo, elemento necessário de sua constituição e da reprodução de suas relações sociais. (MASCARO, 2009, pp. 18-19)

A formulação Mascaro, em complemento à de Engels, explica a razão do Estado, tanto em poder atuar no sentido de beneficiar interesses de capitalistas individuais, quanto de atender a demandas advindas dos extratos despossuídos da população – a despeito de ser sempre Estado de uma classe, específica. Ao possibilitar que os antagonismos de classe se manifestem dentro de certos limites, o Estado capitalista dá suporte à reprodução do capital, o quê, por conseguinte, o coloca como o Capitalista Ideal (garantidor da interseção dos interesses da classe dominante que, embora convergentes no que tange o modo de organização social, possuem conflitos e contradições entre si). É por esse motivo que Marx e Engels combatiam duramente posições reformistas, e alertavam a todo momento para os riscos de se limitar as reivindicações dos trabalhadores a causas setoriais.

Essa negatização do Estado, que permeia as obras de Marx e Engels, colocou a ambos diante de um paradoxo, e de uma luta em dois frentes: de um lado, a necessidade da superação do Estado como premissa fundamental da luta proletária; do outro, a necessidade de desenvolvimento de uma “prática proletária de Estado” capaz de concretizar a transição socialista rumo ao comunismo (para abolir o Estado, antes seria preciso torná-lo desnecessário¹⁴). Nas notas que Marx fez a respeito do programa do Partido Operário Alemão (que resultaram no já citado “*Crítica do programa de Gotha*”), que anunciava a construção de um Estado Livre, como um de seus objetivos. Percebe-se, em tais glosas, seu ceticismo a respeito das lutas dentro da lógica do estatal: “Estado livre, o que é isso? A liberdade consiste em converter o Estado, de órgão que subordina a sociedade em órgão totalmente subordinado a ela[...]” (MARX, 2012, pp. 41-42).

A despeito de ter demonstrado, invariavelmente, uma posição cética em relação ao “Estado livre” – tanto quanto Marx o fez – houve quem acusasse Engels de apologia ao “estatismo”. Possivelmente, contribuíram para tal percepção a retirada de contexto de considerações formuladas por Engels, em situações particulares, tais como: a sua defesa de uma “prática proletária de Estado”, como a feita nos comentários dos textos de Marx, sobre a luta de classes na França, que acabaria malversada por reformistas alemães¹⁵; e a utilização massiva de trechos de *Anti-Düring* e de “*Dialética da Natureza*” por Stalin, em seu texto “*Materialismo Dialético e Materialismo Histórico*” (1938)¹⁶. Essa noção de um “Engels estatista” cai por terra quando vemos o autor, já em sua obra de maturidade, retomar a crítica filosófica ao Estado, que Marx também havia impetrado contra o idealismo alemão em sua juventude:

Segundo a representação filosófica, o Estado é a “efetivação da ideia” ou o reino de Deus na Terra traduzido para a língua filosófica, o âmbito em que a verdade e a justiça se efetivam ou devem se efetivar. Disso resulta uma reverência supersticiosa ao Estado e a tudo a ele ligado, reverência que se alastra mais rapidamente na medida em que as pessoas, desde a mais tenra infância, estão acostumadas a imaginar que os negócios e interesses comuns a toda a sociedade não podem ser geridos de outra maneira do que aquela em que o foram no passado, isto é, mediante o Estado e seus oficiais bem remunerados. E ainda se acredita que foi dado um grande passo ao se superar a crença na monarquia hereditária e prestar juramento à república democrática. Na realidade, porém, o Estado não é mais do que uma máquina para a opressão de uma classe por outra, e isso vale para a república democrática não menos que para a monarquia; na melhor das hipóteses, ele é um mal que o proletariado vitorioso herda na luta pelo domínio de classe e cujos piores aspectos o proletariado [...]. (ENGELS, 2011, pp. 196-197)

Por meio da crítica à “reverência supersticiosa” ao Estado, como a feita acima por Engels, coloca-se a superação da “forma-Estado” como condição necessária para a superação efetiva do modo de produção capitalista. Ocorre que, mediante uma análise materialista do processo histórico, torna-se igualmente imperativo reconhecer que uma nova forma de sociabilidade não surgirá da *Ideia*. A análise materialista implica na avaliação intransigente das condições materialmente postas, em que o Estado é um elemento estruturante e, portanto, o ponto de partida de qualquer processo de transição que se pretenda construir.

É nesse sentido que Marx e Engels pautaram a necessidade de construção de um programa proletário, no qual o Estado, para ter sua superação viabilizada *a posteriori*, tivesse sua tomada por parte do proletariado posta *a priori*. Esse projeto consiste na *ditadura do proletariado*, onde a palavra *ditadura* é colocada num contexto que assume todo Estado como a instituição de uma *ditadura de classe* (BALIBAR, 1985, p. 324). Não se trata, portanto, de apreender a palavra *ditadura* em seu sentido contemporâneo (que denota a imposição de um governo de poucos sobre a maioria) mas da acepção de um *governo de toda o proletariado* que compõe majoritariamente a *sociedade de classes*. Essa imposição da vontade da maioria pelo uso da força marca a derrubada da burguesia, do poder (que marca o fim da *ditadura burguesa*, vulgarmente denominada de democracia liberal). É nesse sentido que, ao fazer uma crítica ao blanquismo (tendência socialista que foi influente na Comuna de Paris) Engels apresenta a seguinte reflexão:

Blanqui é essencialmente um revolucionário político, [...] foi essencialmente «homem de acção», acreditando que uma pequena minoria bem organizada que no momento correcto tente um golpe de mão revolucionário pode, por um par de primeiros sucessos, arrastar consigo a massa do povo e fazer assim uma revolução vitoriosa. [...] Do facto de Blanqui apreender toda a revolução como golpe de mão de uma pequena minoria revolucionária, segue-se evidentemente a necessidade da ditadura depois do êxito: a ditadura, bem entendido, não da classe revolucionária toda, do proletariado, mas do pequeno número daqueles que fizeram o golpe de mão e que já estão previamente organizados sob a ditadura de um ou de uns poucos. (ENGELS, 1982, p. 2)

Com a crítica ao blanquismo, feita acima, Engels enuncia a necessidade de construção de uma estratégia, capaz de articular toda a classe trabalhadora no processo de instauração do poder provisório, e não apenas uma pequena minoria bem organizada. Tal problemática já vinha sendo apreciada por Engels, desde a segunda metade da década de 1840, o que resultou em textos como: “*Princípios Básicos do Comunismo*”, de 1847. Nele, dedica-se um tópico à pergunta: “Que curso de desenvolvimento tomará *essa*¹⁷ [grifo nosso] revolução?”. Como resposta, o autor aponta uma série de medidas que tem o Estado, como principal objeto de intervenção, tais como: a centralização estatal do sistema de crédito e bancário, universalização do ensino infantil público e gratuito, monopolização estatal dos sistemas de transporte, destruição de alojamentos insalubres, etc. (ENGELS, 1982). Muitas dessas proposições reapareceriam no ano seguinte, junto a outras contribuições do documento, no “*Manifesto Comunista*”, escrito junto com Marx.

Contribuições como “*Princípios Básicos do Comunismo*” são atípicas, visto que não se encontra nas obras de Marx e Engels uma teoria explícita sobre a transição socialista, e o papel nela ocupado pelo Estado, sendo o tema tratado de modo raro e descontínuo (BALIBAR, 1985). O “*Manifesto*” enuncia um conjunto de ações a serem tomadas em caráter eminente, no instante da tomada do poder (com clara inspiração no texto supracitado de Engels). Tais medidas seriam mencionadas em um prefácio da reedição alemã, redigido

por ambos, de 1872, como fruto de um contexto particular¹⁸. Ambos destacam, ainda, que tal conjunto de medidas não haviam sido objeto de alterações na reedição, em virtude do caráter histórico que havia adquirido¹⁹. Essa aparente lacuna não é obra do acaso: os dois autores tinham ciência de que as formas concretas de luta só poderiam ser pensadas mediante a análise de cada situação concreta, sendo, portando, impossível realizar a conciliação entre uma concepção materialista da história e a proposição de manuais detalhados sobre como fazer a revolução e a transição socialista, cabíveis a toda e qualquer circunstância (o que seria justamente incorrer nas formas de idealismo, que foram objetos de suas críticas). Engels discorre sobre essa posição, da seguinte forma:

De qualquer modo, não se trata de determinar se, quando chegar ao poder, o proletariado simplesmente se apossará pela força dos instrumentos de produção, das matérias-primas e dos víveres, se pagará indenização de imediato ou se resgatará a propriedade sobre eles mediante o pagamento de suaves prestações. Querer responder a essa pergunta de antemão e para todos os casos significaria fabricar utopias; deixo isso a cargo de outros. [...] Especular como uma futura sociedade regulará a distribuição de comida e de moradia leva diretamente à utopia. Podemos, quando muito, constatar, a partir da análise das condições básicas de todos os modos de produção que já existiram até hoje, que a ruína da produção capitalista impossibilitará certas formas de apropriação da sociedade existente até então. Mesmo as medidas transitórias terão de orientar-se, em toda parte, pelas condições históricas momentaneamente vigentes [...]. (ENGELS, 2015b, pp. 134-138)

Como se vê, Engels refuta a formulação de utopias estatistas (mesmo transitórias). Na obra de Engels, como na de Marx, a concepção materialista da história recusa toda e qualquer teoria laudatória do Estado, que tente legitimar o seu caráter normativo, por meio de sua naturalização. No lugar disso, os dois se propõem explicar a natureza do aparelho estatal, tendo o estudo de sua história como um fio condutor de seu desvelamento, capaz de possibilitar a formulação de uma crítica comunista do estatismo. Esse fio condutor consiste em investigar como cada Estado de classe reproduziu historicamente as condições gerais de exploração (TOSEL, 1985, p. 406). Dessa forma, é do entendimento da gênese do fenômeno estatal que se pode pensar concretamente as condições necessárias e suficientes para o seu fim, e é nesse sentido, sem produzir formas idealizadas, que Engels formula as premissas de uma prática proletária do Estado:

O proletariado assume o poder de Estado e transforma os meios de produção primeiro em propriedade do Estado. Desse modo, ele próprio se extingue como proletariado, desse modo, ele extingue todas as diferenças e antagonismos de classe e, desse modo, ele extingue o Estado enquanto Estado. [...] O primeiro ato no qual o Estado realmente atua como representante de toda a sociedade – a tomada de posse dos meios de produção em nome da sociedade – é, ao mesmo tempo, seu último ato {autônomo} enquanto Estado. {De esfera em esfera, a intervenção do poder estatal nas relações sociais vai se tornando supérflua e acaba por desativar-se.} O Governo sobre as pessoas é substituído pela administração de coisas e pela condução de processos de produção. A sociedade livre não pode utilizar ou tolerar nenhum “Estado” entre ela e seus membros. {O Estado não é abolido, mas definha e morre.} É por esse critério que deve ser medida a fraseologia de um “Estado nacional livre”, considerando tanto sua momentânea justificação na boca dos agitadores como a sua definitiva insuficiência científica {; também é por ele que se deve medir a exigência dos assim chamados anarquistas de que o Estado deve ser abolido de um dia para o outro}. (ENGELS, 2015a, pp. 316-317)

Essa administração das coisas e a condução do processo de produção” pode ser tida como uma descrição de Engels do papel a ser exercido na ditadura do proletariado. Não por acaso, o trecho acima aparece citado integralmente em “O Estado e a Revolução”, de Lênin, e é objeto de longa análise por parte

desse²⁰. As práticas concretas, impetradas por tentativas de transição socialista, que lhe ocorreriam de modo póstumo (notadamente na URSS) mostrariam os problemas impostos por tal formulação de Engels, a respeito do fim dos antagonismos de classe, mediante a estatização dos meios de produção.

A essa passagem de *Anti-Düring*, de fato problemática, somaram-se malversações de outras, editadas e inseridas em um contexto que reduzia o pensamento de Engels ao economicismo. Esse é o caso da descontextualização de enxertos do Prefácio, por ele escrito para “*As lutas de classes na França*”, de Marx, em que o método materialista é sumarizado como o ato de: “[...] derivar os fatos políticos de efeitos advindos de causa em última instância econômicas” (ENGELS, 2012, p. 9). Ocorre que, adiante, no mesmo texto, Engels apontava que a insuficiência de dados estatísticos atualizados sobre a situação econômica dos países *obrigava* a quem estava analisando o processo político “[...] a tratar como constante, ou seja, como dado inalterável para todo o período, este que é o fator mais decisivo, a saber, a situação econômica em que se encontra no início do período [revolucionário] em questão.” (IBID., p. 10). Na sequência, Engels reconhecia que essa contingência de dados, que impunha uma determinada abordagem, *restringia* a análise materialista, já que essa passava a ser obrigada a “derivar os conflitos políticos de embates de interesses das classes sociais e frações de classes resultantes do desenvolvimento econômico;” (IBID., loc. cit.). O fato de contextualizar tais contingências não evitou que a passagem fosse malversada, como se queixou o próprio Engels em carta a Paul Lafargue:

[...] Liebknecht acabou de me pregar uma bela peça. Ele tirou de minha Introdução aos artigos de Marx sobre a França de 1848-50 tudo o que poderia servi-lo para apoiar a tática da paz a qualquer preço e da oposição à força e à violência, que já faz algum tempo que apregoa, especialmente atualmente, quando leis coercitivas estão sendo preparadas em Berlim. Mas estou pregando essas táticas apenas para a Alemanha de hoje, e mesmo com uma ressalva importante. Na França, Bélgica, Itália e Áustria essas táticas não puderam ser seguidas em sua totalidade e na Alemanha podem se tornar inaplicáveis amanhã [...]. (ENGELS, 1975)²¹

Como expresse anteriormente, ao ponderar que a ausência de dados sobre o desenvolvimento das forças produtivas limitava a acuidade da análise sobre a luta de classes, Engels não argumentava em favor da existência de uma sobredeterminação ou de uma subordinação entre os fatores (o que, no caso Alemão, segundo a malversação de Liebknecht, obrigaria a uma postergação da luta de classes, mediante uma política conciliatória, até que as forças produtivas estivessem suficientemente amadurecidas, para que uma confrontação direta pudesse ser deflagrada). Pela passagem acima, nota-se como Engels protestava contra uma noção etapista e reformista das dinâmicas sociais, extraída mediante ao uso de passagens de sua obra, retiradas de contexto. Apropriações indevidas e tendenciosas de passagens específicas da obra de Marx e Engels eram recorrentes, ainda quando ambos estavam em vida. Situações dessa natureza impeliram aquele último a redigir, em carta a Bloch, uma interessante síntese do método materialista adotado por ele e Marx, em que refuta o determinismo econômico:

De acordo com a concepção materialista da história, o elemento determinante em última instância na história é a produção e reprodução da vida real. Nem Marx nem eu jamais afirmamos nada além disso. Portanto, caso alguém distorça isso para dizer que o elemento econômico é o único determinante, esta pessoa transformará essa proposição em uma frase vazia, abstrata e sem sentido. A situação econômica é a base, mas os vários elementos da superestrutura - formas políticas da luta de classes e seus resultados, a saber:

constituições estabelecidas pela classe vitoriosa após uma batalha vitoriosa, etc., formas jurídicas e até mesmo os reflexos de todas essas lutas reais nos cérebros dos participantes, teorias políticas, jurídicas, filosóficas, visões religiosas e seu posterior desenvolvimento em sistemas de dogmas - também exercem sua influência no curso das lutas históricas e, em muitos casos, preponderam na determinação de sua forma. (ENGELS, 1972a, p. 294)²²

Como se pode ver, Engels percebia o papel transformador e decisivo, desempenhado por forças situadas além da esfera econômica *stricto sensu*²³. Portanto, podemos entender a afirmação feita em o *Anti-Dühring*, de que, quando o proletariado estatiza os meios de produção, “[...] ele próprio se extingue como proletariado” (ENGELS, 2015a, p. 316), como um vaticínio produzido em um debate específico. Naquele contexto, o interlocutor a ser refutado defendia a adesão a princípios metafísicos e filosóficos, como caminho para o socialismo (posição que, caso passasse a ser hegemônica, causaria no seio do movimento operário um enfraquecimento da defesa da ditadura do proletariado, como forma de transição). De todo modo, é pela asserção de Engels que se coloca a esfinge, capaz de devorar o processo de transição socialista: como conciliar a necessidade, uma prática proletária do Estado, com o imperativo do desaparecimento desse.

O Planejamento e a noção do Estado como “controlador de antagonismos”

Na seção anterior, buscou-se demonstrar como Engels, tanto quanto Marx, possuía uma concepção negativa do Estado (ao contrário do que, tanto alguns de seus defensores, quanto de seus detratores, erroneamente difundiram). Isso não quer dizer que Engels tivesse nessa negatização do Estado uma forma de negação do papel a ser desempenhado por meio do aparelho estatal, no processo de construção do socialismo (posição essa também compartilhada com Marx). Por esse motivo, ambos atuaram vividamente no debate ensejado por lutas sindicais e construções programáticas de partidos operários, a despeito de esses estarem inscritos na legalidade burguesa.

Um dos debates mais célebres travados por Engels, nesse âmbito, foi com o médico Arthur Mülberberger, publicizado entre 1872 e 1873 nas páginas do jornal “*Der Volksstaat*”, e publicado posteriormente na forma do livro “*Sobre a questão da moradia*” (de 1887). A contenda iniciou-se mediante a publicação de proposições de Mülberberger, em defesa de promoção de políticas de financiamento estatal, voltadas à produção de moradias operárias. Embora o título do texto de Engels se reporte a um problema social específico, o intuito do autor é desvelar a questão de fundo, que se coloca por trás da mazela debatida de modo propositivo por Mülberberger: o caráter capitalista do Estado. Isso faz com que o nome escolhido para a obra se coloque quase como uma forma de ironia: a “questão da moradia” é que ela não deve ser tida como um problema teórico, pois a verdadeira raiz da precariedade habitacional, que ensejou o debate, se situa em outro âmbito: o das relações de produção. É nesse sentido que o autor problematiza os limites da ação estatal e, por conseguinte, das pautas reivindicatórias, que se limitam a demandar apenas ações setoriais do Estado:

O Estado nada mais é que a totalidade do poder organizado das classes possuidoras, dos proprietários de terras e dos capitalistas em confronto com as classes espoliadas, os

agricultores e os trabalhadores. O que não querem os capitalistas individuais (e são só eles que estão em questão aqui, dado que, nesse assunto, o proprietário de terras também aparece, em primeira linha, em sua qualidade de capitalista) tampouco quer o seu Estado. Portanto, embora individualmente o capitalista lamente a escassez de moradia, dificilmente mexerá um dedo para dissimular mesmo que superficialmente suas consequências mais terríveis, e o capitalista global, o Estado, também não fará mais do que isso. Quando muito, tomará providências para que o grau de dissimulação superficial que se tornou usual seja aplicado em toda parte do mesmo modo. (ENGELS, 2015b, pp. 99-100)

Aqui, Engels desfaz uma aparente antinomia (já debatida na seção anterior): de um lado, o Estado organiza politicamente o poder econômico, que a despeito de ser concentrado na mão de uma minoria, ainda assim é fragmentário e portador de contradições; do outro, e precisamente para cumprir o primeiro papel, o Estado precisa operar relativamente alheio aos interesses individuais das frações, que compõem a minoria de possuidores, já que, em muitas situações, tais interesses são, não apenas contraditórios entre si, mas antagônicos à *reprodução social*²⁴ em sua totalidade. Mas, além disso, o trecho acima ressalta outro aspecto da atuação do Estado capitalista: esse atuará produzindo, sempre em medida apenas suficiente, as condições que são necessárias à produção de mercadorias, mas que não podem ser produzidas como tal (no caso em questão: a habitação – onde o proletário restaura sua força de trabalho para poder continuar a ser explorado – passa a ter sua construção assumida por meio do Estado, quando não convém economicamente ao mercado fazê-lo)²⁵.

Dessa forma, o Estado produz os valores de uso necessários à manutenção da produção de valores de troca (mercadorias) como princípio ordenador da sociedade²⁶. Ao fazer isso, realiza-se também um controle sob os antagonismos sociais. Provedo, em alguma medida, a elevação nas *condições de vida*²⁷ dos trabalhadores, o Estado garante a continuidade da acumulação e atenua o risco de revoltas, greves e lutas em geral, que constituam um entrave ao processo de produção.

Ocorre que, como assinala Engels, essa atuação circunstancial do Estado, em atendimento às necessidades pontuais dos trabalhadores, não pode ser interpretada como uma tomada do aparelho estatal *em favor* do proletariado, mas simplesmente uma ação no sentido de garantir que a classe economicamente explorada possa continuar a subsistir, enquanto tal. Ao debater a gênese do Estado, em um grau de abstração mais amplo (não tratando especificamente do modo de produção capitalista) Engels assinala:

Dado que o Estado surgiu da necessidade de manter os antagonismos de classe sob controle, mas dado que surgiu, ao mesmo tempo, em meio ao conflito dessas classes, ele é, via de regra, Estado da classe mais poderosa, economicamente dominante, que se torna também, por intermédio dele, a classe politicamente dominante e assim adquire novos meios para subjugar e espoliar a classe oprimida. (ENGELS, 2019, p. 158)

É por compreender essa característica do Estado – a de entidade que mantém “os antagonismos de classe sob controle” - que Engels a todo momento demonstra ceticismo em relação ao alcance das lutas setoriais, como por moradia, pois: “[...] não é a solução da questão da moradia que leva simultaneamente à solução da questão social, mas é pela solução da questão social, isto é, pela abolição do modo de produção capitalista que se viabiliza concomitantemente a solução da questão da moradia.” (ENGELS, 2015b, p. 80). Posto isto, se o Estado é o ente que garante a reprodução social capitalista, ele atuará conforme a conveniência do processo da reprodução social, tanto no sentido de atender circunstancialmente as

demandas pontuais dos trabalhadores, quanto de reprimi-los com o uso da força, quando tais demandas excederem as necessidades e possibilidades do regime de acumulação.

O Estado opera, assim, em duas frentes: como o “capitalista global ideal”, capaz de orquestrar as ações a serem tomadas no sentido de garantir o princípio ordenador de uma formação social (no caso do capitalismo: a reprodução ampliada de mercadorias); e como “controlador de antagonismos”, que faz a mediação não só entre as classes antagônicas (que, dentre outros fatores, são determinadas conforme o acesso aos meios de produção) mas também entre as frações da classe hegemônica, que estão em disputa entre si por domínio financeiro do mercado e o aparelhamento político do Estado. O agenciamento e formalização dessas frentes de atuação do Estado, elucubradas mediante a leitura do trabalho de Engels, podem ser caracterizados como *planejamento*.

Como argumentado por Marx (2013b)²⁸, em uma formação social capitalista, o trabalho social não é validado por escolhas sociais expressas antes da produção efetiva de mercadorias, mas deve procurar/encontrar na troca no mercado sua validação social. Frente à imprevisibilidade do mercado, podemos depreender que o que caracteriza o planejamento é a interação entre o mercado e o Estado, que resulta numa concertação do processo de produção global, materializada sob a forma de leis, orçamentos, programas governamentais e “políticas públicas”, a serem implementados ao curso de um período estabelecido (CARTELIER, 1985, p. 888). O planejamento é, no capitalismo, a intervenção do Estado na reprodução social, que – mesmo não se constituindo numa forma de controle do mercado – cria as regulações de que o mercado necessita para que esse se mantenha em funcionamento.

Embora o planejamento opere em todos os domínios da reprodução social que exijam algum tipo de regulação, é no processo de produção do espaço que ele se torna mais perceptível. Isso porque é nesse âmbito que o Estado atua produzindo as infraestruturas físicas (não confundir o termo, utilizado aqui em um sentido mais literal, com a conotação empregada na célebre metáfora de Marx, que utiliza as palavras *estrutura* e *superestrutura* para explicar ilustrativamente o seu método de análise²⁹). Essa atuação estatal visa garantir as condições de vida mínimas, necessárias à reprodução da força de trabalho do proletariado e à continuidade do processo de acumulação.

A questão da moradia, que motivou o trabalho de Engels, expressava um conflito inerente ao processo de produção de infraestruturas, conduzido por meio do Estado. De um lado, coloca-se a necessidade de o Estado garantir as condições de reprodução da força de trabalho, fornecendo habitação, como infraestrutura, por seu *valor de uso* (pois sem habitação, o proletariado não subsiste). Do outro, impõe-se um dos fundamentos do capitalismo, que é a produção, sempre ampliada, de *valores de troca*, como princípio ordenador da formação social (o que entre em choque com a necessária ampliação do Estado)³⁰.

Apesar desse conflito, essas infraestruturas acabam sendo produzidas pelo Estado por seu valor de uso, já que são necessárias ao processo de produção, mas não podem ser produzidas como mercadorias, com base em um valor de troca definido no mercado. Por exemplo: para se alcançar um determinado nível de produtividade do trabalho, é fundamental que todos tenham acesso à água potável. Todavia, dificilmente haverá no mercado um burguês com a disponibilidade de capital suficiente, para investir em uma rede de abastecimento, que atenda a uma cidade inteira; e, mesmo que alguém disponha de tal montante, é

improvável que o amortecimento e o retorno do capital investido, via pagamento de tarifas acessíveis a todos os trabalhadores, ocorra dentro do prazo de uma vida (o que torna a operação indesejável para o capitalista e, portanto, inviável para o mercado). Por essa razão, o Estado assume essa demanda, executando-a diretamente (por meio de uma companhia estatal), ou entregando-a ao mercado por um valor simbólico – mediante concessão ou privatização – após realizada a amortização do investimento público.

Situações dessa natureza eram bastante dinâmicas no século XIX, pois, após completado o processo de assalariamento, a necessidade de aumento da produtividade do trabalho fazia com que, aquilo que antes era uma mercadoria para poucos (como água limpa/potável), tivesse que ser uma infraestrutura para todos, a partir de um dado instante. Ao esgotamento do processo de assalariamento dos trabalhadores (toda a mão de obra disponível já havia se proletarizado) somou-se a mortalidade de trabalhadores, em decorrência das graves crises sanitárias que marcaram o período. Nesse contexto, Engels presenciou tanto a situação de famílias inteiras alojadas em algo semelhante a estúbulos (o que ele denunciou em “*A situação da classe trabalhadora na Inglaterra*”, durante a década de 1840) quanto a reivindicação, mediada pelo Estado, por moradia proletária salubre (durante a década de 1870, o que o levou ao debate com Mülberger em “*Sobre a questão da moradia*”).

Assim, Engels testemunhou a ampliação do âmbito de atuação do Estado, por meio da produção de infraestruturas, no sentido de garantir a reprodução da força de trabalho assalariada: a este processo, hoje damos o nome de *urbanização* (Engels e Marx não utilizaram essa palavra). Hoje o termo urbanização – e seu domínio específico de atuação do Estado, o planejamento urbano – são objetos de reificação acadêmicas: dentro da divisão do trabalho, que se reflete nas universidades, o *urbano* postula o fórum de domínio científico³¹. Engels, em tempo, percebeu o problema deste tipo de concepção, reforçando que a questão que se colocava, de modo premente, era: como o desenvolvimento das forças produtivas somado ao tensionamento gerado pela luta de classes interfere na forma do Estado atuar como garantidor da reprodução da força de trabalho, produzindo as infraestruturas (tanto as urbanas, como as demais) de uma determinada forma (ao que podemos completar: por meio do planejamento).

O conjunto de mecanismos regulatórios, que constituem o planejamento, necessita de uma base normativa comum, capaz de reger o conjunto dos diferentes âmbitos de ação estatal e regular as interações no mercado. Esse alicerce, sobre o qual o Estado regulamenta e reproduz a formação social capitalista, é o Direito. Marx se ocupou da crítica desse aspecto das formações sociais tanto em: “*Crítica da filosofia do direito*”, de Hegel – *Introdução* (1844) em que buscou dessacralizar o Estado e o direito como demiurgos da sociabilidade; e em “*A Miséria da Filosofia*” (1847) em que criticou o utopismo reformista, contido na noção moral pequeno-burguesa de “igualdade” formulada por Proudhon³², caracterizando a luta inscrita dentro da lógica do Direito como uma tergiversação reacionária.

Em “*Sobre a questão da moradia*”, Engels estabelece um paralelo entre as proposições setoriais de Mülberger e os ideais de justiça de Proudhon: todas as proposições que Mülberger faz sobre a questão da moradia se sustentam, em última instância, num juízo moral, acerca do que seria o *justo* para os trabalhadores, sem, em nenhum momento, analisar as condições objetivas que apartam os trabalhadores da

possibilidade de reproduzir sua existência de modo autônomo, em uma moradia com um determinado grau de salubridade. Por isso, Engels estende à Mülberger a mesma crítica que Marx fez à Proudhon:

Proudhon, que nunca se preocupou com as condições factuais, reais, em que ocorre qualquer fenômeno econômico, naturalmente não consegue explicar como o preço de custo original de uma casa, conforme as circunstâncias, paga-se dez vezes em cinquenta anos na forma de aluguel. Em vez de examinar economicamente essa questão, que nem é tão complicada, e constatar se ela está realmente em contradição, e de que modo, com as leis econômicas, ele recorre a um ousado salto da economia para o campo jurídico: “a casa uma vez construída serve de *documento legal perene*” que dá direito a determinado pagamento anual. Proudhon silencia sobre como se chega a isso, sobre *como* a casa se torna um documento legal. Mas é justamente o que ele deveria ter esclarecido. Se tivesse examinado essa questão, teria descoberto que todos os documentos legais no mundo, por mais perenes que sejam, não conseguem conferir a uma casa o poder de reaver dez vezes seu preço de custo em cinquenta anos na forma de aluguel, mas que unicamente as condições econômicas (que até podem ser socialmente reconhecidas na forma de documentos legais) podem levar isso a cabo. E, desse modo, ele teria retornado ao ponto de partida. A doutrina proudhoniana está inteiramente baseada nesse salto salvador da realidade econômica para a fraseologia jurídica. Sempre que o bravo Proudhon perde a noção do nexos econômico – e isso lhe sucede em toda questão séria –, ele busca refúgio no campo do direito e apela para *a justiça eterna*. (ENGELS, 2015b, p. 43)

A crítica de Engels à noção metafísica de justiça, que permeia o pensamento de Mülberger e Proudhon, reside no fato de que esses assumem uma determinada noção de cunho moral, a respeito do que seria o *justo*, como ponto de partida a partir do qual desdobram todos os seus respectivos entendimentos do que deveria ser o Direito. Com isto, ignora-se que o Direito é a norma que nasce para operacionalizar um Estado, que, por seu turno, tem uma natureza de classe. Ao apresentar a justiça como fundamento, e o Direito como âmbito de disputa, Mülberger e Proudhon desviam a atenção dos trabalhadores, tanto da raiz da *questão da moradia* (e das demais mazelas sociais) que é a exploração de classe, quanto da pauta que deveria nortear a luta proletária: a tomada dos meios de produção.

O Direito é a forma jurídica derivada do modo de produção, “[...] que apenas reflete as condições econômicas de determinada sociedade [...]” (ENGELS e KAUTSKY, 2012, p. 34). Com vistas à reprodução social, todo arcabouço jurídico será operacionalizado pelo Estado na forma de Lei, e socialmente legitimado por sua valoração como “justiça”, que “[...] sempre é mera expressão ideologizada, glorificada, das condições econômicas vigentes[...]” (ENGELS, 2015b, p. 127). Na medida em que o Estado reproduz e inculca nos indivíduos uma ideologia dominante³³, ele consegue fazer coincidir a noção de direito com a noção de justiça. Obtém-se, dessa forma, o consentimento da maior parte da sociedade, garantindo-se que os indivíduos internalizem como natural aquilo que é resultado de uma construção histórica: o princípio ordenador da formação social, caracterizado pela produção em escala sempre ampliada de mercadorias. Assim, impelir os trabalhadores a lutar exclusivamente por “mais direitos” é jogá-los para uma batalha a ser travada no terreno do adversário, em que aquela está – em última instância – perdida de antemão.

Por esse motivo, Engels dirige uma crítica mordaz ao socialismo pequeno burguês, em seu denunciamento moral das mazelas sofridas pelo proletariado, e da consequente proposição de novos direitos e/ou ampliações dos velhos. A simples noção de que existem direitos que os trabalhadores podem ter, e direitos que eles não podem, só pode ser fruto de um fundamento subjetivo: qual direito é justo que eles tenham e qual é justo que eles *não* tenham. Assim, ao restringir seu horizonte reivindicatória ao Direito, a

classe operária legítima o Estado como o fiador da noção de justiça. Dirigindo ao Estado as reivindicações acerca dos direitos que pretendem ter, os trabalhadores outorgam àquele e, na forma de um consentimento tácito, o poder de determinar quais direitos lhes são inalcançáveis³⁴. É contra essa análise, puramente moral e desconectada das causas materiais, de um problema social enraizado no modo de produção, que Engels destila sua ironia:

O que quer dizer todo esse galimatias? Apenas que os efeitos práticos das leis econômicas que regulam a sociedade atual são um tapa na cara do senso jurídico do autor e que este nutre o desejo piedoso de que as coisas venham a se ajeitar de tal maneira que isso possa ser remediado. – É claro, se os sapos tivessem cauda, já teriam deixado de ser sapos! E acaso o modo de produção capitalista não está “impregnado de uma ideia de direito”, a saber, de seu próprio direito de espoliar os trabalhadores? E, quando o autor diz que essa não é a sua ideia de direito, quanto conseguimos avançar? (ENGELS, 2015b, p. 45)

Com isto, reforça-se que todo Direito será sempre o direito capitalista. E embora o direito enuncie algo (fazer justiça) ele existe para outra coisa: garantir a reprodução social (baseada na exploração). Por conseguinte, o planejamento, que opera dentro do ordenamento jurídico, está sujeito às mesmas idiossincrasias, daquilo que ele pode propor e executar, e daquilo que ele vai falsamente enunciar. Ou seja: independente do que se planeje ou se anuncie no planejamento (e a despeito dos julgamentos e aspirações morais de quem o formula) ele só pode se efetivar na medida em que se restringe dentro dos limites impostos no princípio ordenador da sociedade.

Não por acaso, inúmeros planos formulados sob uma perspectiva moral de justiça acabam não sendo executados. Não é menos comum que a sua não efetivação enseje análises que apontam causas inócuas (e que, portanto, não demandam refutação), como: a falta de vontade política dos governantes, a substituição de um partido no poder por outro, ou mesmo – recorrendo-se a uma retórica tautológica – o plano não foi executado por falta de planejamento! Reside, aí, uma inconsistência grave das pesquisas propositivas, que buscam subsidiar “políticas públicas”, e esperam fundamentar-se teoricamente nas obras de Marx e Engels: tais trabalhos acadêmicos partem de um pressuposto (a neutralidade do Estado) que rompe pela raiz com o pensamento dos autores em quem esperam se basear, legando à citação de passagens de suas obras um caráter de mero “aporte moral” (algo que – ironicamente, para se dizer o mínimo – foi o objeto das críticas mais recorrentes de Marx e Engels aos seus contemporâneos, no âmbito do movimento operário³⁵).

O fato de Marx e Engels enxergarem limitações na luta por “mais direitos” não significa, todavia, que ambos considerassem tais lutas desprezíveis. Como a concorrência é o único balizador da classe proprietária, nenhum capitalista individual irá se preocupar se a superexploração de seus operários resultar na inviabilidade do sistema capitalista, por falta de mão de obra suficientemente saudável para continuar sendo explorada. Por essa razão, o Estado eventualmente intercede em prol da melhoria das condições de vida dos trabalhadores, garantindo a reprodução da força de trabalho. Contudo, nenhum aparato tecnocrático de planejamento estatal é capaz de definir o mínimo necessário para a subsistência dos trabalhadores, em um dado estágio de desenvolvimento das forças produtivas (ainda que a todo momento se tente criar indicadores para tal). As lutas operárias, que direcionam suas pautas aos capitalistas individuais, atuam como uma espécie de “termômetro” do eventual teor disruptivo da insurgência³⁶. Assim, o Estado

na medida em que intermedeia o conflito, garantindo direitos aos trabalhadores e salvaguardando o Capital como relação social dominante, logra êxito no suporte à reprodução social.

O fato de os conflitos, inscritos na lógica do Estado, imporem limites aos interesses dos trabalhadores, não significa que Marx e Engels não reconhecessem o papel que eles desempenham na luta para supracumir (*Aufhebung*) a ordem social vigente. Por essa razão, ambos atuaram junto a organizações de trabalhadores, institucionalizadas na legalidade burguesa, ainda que para confrontá-la. Já em 1844, Engels (1972b) na publicação proletária “*Vormwärts*”, defendia que o sindicalismo não deveria se impregnar do espírito legalista burguês. Nessa publicação, analisando a situação da Inglaterra, Engels reconhece que, dentro da ordem burguesa, a melhoria das condições de vida costuma ser acompanhada por recrudescimento de “direitos políticos” (possibilidade de associação, liberdade de imprensa, direito à manifestação) mas destaca também que essa mesma experiência demonstra que, sob o reino da burguesia, as garantias jurídicas não são nada:

De fato, a simples democracia é incapaz de remediar os males sociais. A igualdade democrática é uma quimera: a luta dos pobres contra os ricos não pode ser levada a seu termo sobre o terreno da democracia ou da política em geral. Trata-se de nada além de um ponto de transição, é o último meio puramente político que se pode empregar, pois, logo em seguida, é necessário que se desenvolva um elemento novo, um princípio que vá além de todo elemento político: o do socialismo. (ENGELS, 1972b, p. 216)³⁷

Desse modo, Engels defende que, mesmo nos sindicatos, em que o proletariado tende a reivindicar de modo mais imediato a melhoria de suas condições de vida, as reivindicações não devem se deixar impregnar por um espírito de cooperação com a burguesia. Tal como Marx³⁸, Engels desenvolverá até sua fase madura essa noção de que a democracia burguesa nada mais é que um “ponto de apoio”, sobre o qual o proletariado deve se organizar e construir sua base reivindicatória, sem que isso o leve a fomentar grandes ilusões a respeito das “liberdades democráticas”. Nesse sentido, todas as formas jurídicas de operação do Estado, dentre as quais se encontra o planejamento, devem ser objeto de disputa e reivindicação dos trabalhadores, pois elas são, também, responsáveis por moldar as circunstâncias em meio as quais, num dado instante, dar-se-á o processo de crise, ruptura que enseja a transição socialista³⁹. Dessa maneira, Engels reafirma o ceticismo em relação à possibilidade de construção de um “socialismo jurídico”, mas ressalva:

Isso naturalmente não significa que os socialistas renunciem a propor determinadas reivindicações jurídicas. É impossível que um partido socialista ativo não as tenha, como qualquer partido político em geral. As reivindicações resultantes dos interesses comuns de uma classe só podem ser realizadas quando essa classe conquista o poder político e suas reivindicações alcançam validade universal sob a forma de leis. Toda classe em luta precisa, pois, formular suas reivindicações em um programa, sob a forma de reivindicações jurídicas. Mas as reivindicações de cada classe mudam no decorrer das transformações sociais e políticas e são diferentes em cada país, de acordo com as particularidades e o nível de desenvolvimento social. Daí decorre também o fato de as reivindicações jurídicas de cada partido singular, apesar de concordarem quanto à finalidade, não serem completamente iguais em todas as épocas e entre todos os povos. (ENGELS e KAUTSKY, 2012, p. 47)

Se o planejamento constitui, precisamente, a forma de o Estado operar a reprodução social – conforme fatores supracitados como o “decorrer das transformações sociais e políticas”, e “as particularidades e o grau de desenvolvimento social” – ele se apresenta como um âmbito de disputa, em que

a luta proletária tem um papel a desempenhar. Ocorre que, mediante a crítica ao Estado, aqui exposta, da mesma forma que não pode haver um “socialismo jurídico” dentro da ordem legal capitalista, não pode haver um “planejamento socialista”⁴⁰ sujeito à lógica do Capital. Assim, os trabalhadores, entendendo o planejamento como resultado de uma relação de forças, podem formular as demandas que lhes são prementes e as pautas que lhes são politicamente favoráveis, tanto sob a forma de planos, quanto de qualquer outro mecanismo do ordenamento jurídico capitalista, mas tendo sempre em conta a finalidade estratégica dessas proposições.

Para Engels, os trabalhadores devem ter *formuladas* sob a *forma de leis* suas reivindicações⁴¹. Isso não significa uma capitulação à lógica do Estado capitalista, tão somente uma linha estratégica necessária (mas não autossuficiente) de atuação do partido proletário dentro da legalidade burguesa. A incorporação de reivindicações dos trabalhadores, dentro do planejamento estatal, nada mais é do que um ponto de apoio na correlação de forças, que pode se desdobrar em melhorias nas condições de vida do proletariado, deixando-o menos vulnerável em situações de crise política, em que o devir histórico se apresenta em todas as suas possibilidades. O caráter aberto e indefinido das situações de ruptura – tão exaltado nas obras de análise política de Marx – também compõe o pensamento de Engels. A célebre passagem de abertura do “18 de Brumário”, por exemplo, foi fruto de um empréstimo tomado por Marx de seu parceiro:

[...] realmente parece que o velho Hegel, disfarçado de Espírito do Tempo, dirigia a partir de seu túmulo a História e, com a maior consciência, fazia com que tudo se revivesse duas vezes, uma vez como grande tragédia e a segunda vez como farsa podre, Caussidière para Danton, L. Blanc para Robespierre, Barthélemy para Saint-Just, Flocon para Carnot e o *moon-calf* [criatura do folclore inglês] junto com a primeira dúzia disponível de tenentes atolados em dívidas para o pequeno cabo e seu bando de marechais. Assim, o 18 de Brumário recaiu sobre nós. (ENGELS, 1975, p. 503)⁴²

De modo a evitar tanto a *tragédia* quanto a *farsa*, históricas, deve-se tomar a *arma da crítica* de Engels, não como uma renúncia ao *outro* tipo de crítica a que Marx aludia, mas como sua reafirmação. Com a noção do Estado como “Capitalista Global”, o autor nos oferece um ponto de observação privilegiado para a compreensão da lógica estatal e, conseqüentemente, para uma linha de ação capaz de abrir caminho para uma nova forma de sociabilidade. Parte desse processo de análise consiste na manutenção do ceticismo acerca das soluções tecnocráticas para os problemas sociais, que se apresentam dentro da lógica do Estado, e que dispensam a imposição da força política do proletariado:

O desenvolvimento do proletariado logo tirou as fraldas e desenvolveu na própria classe trabalhadora a noção de que não há nada menos prático do que essas “soluções práticas” previamente arquitetadas e aplicáveis a todos os casos, e que o socialismo prático consiste antes no conhecimento correto do modo de produção capitalista sob seus diversos aspectos. Uma classe de trabalhadores ciente disso jamais terá dúvidas, no caso concreto, quanto às instituições sociais contra as quais deverá dirigir seus ataques principais e quanto ao modo de fazê-lo. (ENGELS, 2015b, p. 141)

Engels, assim, negativa a figura do Estado, e se opõe frontalmente à proposição de Harvey que sugere que os trabalhadores se restrinjam a “[...] passar algum tempo solicitando-o, tentando organizá-lo, e talvez mudá-lo de rumo lentamente com o tempo”⁴³. Todavia, a oposição à lógica estatal, feita por Engels, não sugere que os trabalhadores abdicuem de uma linha de ação, em que considere a existência do Estado

como o poder material constituído. É nesse sentido que o planejamento deve ser tido como mais um campo de batalha.

Considerações finais

O caráter aberto e indefinido do devir histórico é uma marca da atuação teórica e política de Engels. Por conseguinte, na obra do autor, a existência do Estado é, de um lado, abordada de forma negativa (dado o seu caráter estruturalmente de classe) e de outro, assumida como um dado da realidade (o que implica em pensar o que se fazer com o Estado, antes de suprassumi-lo). Embora, em situações históricas determinadas, Engels tenha delineado ações específicas sobre uma prática proletária de Estado, houve sempre um reconhecimento de sua parte de que estabelecer ações a serem postas *a priori* e independentes da conjuntura, no processo de constituição do socialismo, seria o mesmo que propor utopias idealistas (postura que firmemente combateu em sua trajetória).

Sobretudo, quando cotejada junto a aspectos particulares da reprodução capitalista, como o planejamento, a obra de Engels impõe sua atualidade. Sob o pretexto de elaborarem proposições “realistas”, muitos planejadores ignoram deliberadamente o caráter de classe do Estado, como se a supressão de um aspecto inconveniente da realidade possibilitasse uma linha mais pragmática de sua intervenção. O pensamento de Engels reitera que a questão do Estado é incontornável, e que a única posição verdadeiramente realista a ser tomada por todos os trabalhadores é impor sua vontade na construção daquilo que (ainda) não é real.

Referências:

- ALTHUSSER, L. **Sobre a reprodução**. Petrópolis: Vozes, 2008.
- ALTHUSSER, L. Conferência sobre a ditadura do proletariado (1976). **Lutas Sociais**, São Paulo, 18, dezembro 2014. 36-62.
- ANDERSON, P. **A crise da crise do marxismo**: introdução a um debate contemporâneo. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- BALIBAR, É. Dictature du Proletariat. In: LABICA, G.; BENSUSSAN_G.(ORGS.). **Dictionnaire critique du marxisme**. Paris: QUADRIGE / PUF, 1985.
- BERNSTEIN, E. **Socialismo Evolucionário**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1997. Ano original de publicação: 1899.
- BUONICORE, A. C. Apresentação. In: MOURA, M. C. B. D.; FERREIRA, M.; MORENO R. (ORGS.). **Friedrich Engels e a ciência contemporânea**. Salvador: EDUFBA, 2007.
- CARNOY, M. **Estado e Teoria Política**. Campinas: Papyrus, 1988.
- CARTELIER, L. Planification. In: LABICA, G.; BENSUSSAN G.(ORGS.). **Dictionnaire critique du marxisme**. Paris: QUADRIGE / PUF, 1985.
- CASTELLS, M. **La question urbaine**. Paris: François Maspero, 1972.
- DEÁK, C. **Em busca das categorias da produção do espaço**. São Paulo: Annablume, 2016.
- EDELMAN, B. **A legalização da classe operária**. São Paulo: Boitempo, 2016.
- ENGELS, F. Engels to J. Bloch In Königsberg: London, September 21, 1890. In: MARX, K.; ENGELS, F.; LÉNIN, V. U. **Historical Materialism (Marx, Engels, Lenin)**. Moscow: Progress Publishers, 1972a.

p. 294-296. Disponível em:

<https://www.marxists.org/archive/marx/works/1890/letters/90_09_21.htm>. First Published: by Der sozialistische Akademiker, Berlin, October 1, 1895.

ENGELS, F. Le XVIII^o Siècle: La situation anglaise. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Le syndicalisme: II.** Contenu et signification des revendications. Paris: Maspero, 1972b. Ano original de publicação: 1844.

ENGELS, F. Engels to Marx In London: [Manchester,] 3 December 1851. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Marx and Engels Collected Works.** Berlin: MEGA2, v. 38, 1975. p. 503. Disponível em: <https://marxists.catbull.com/archive/marx/works/1851/letters/51_12_03.htm>.

ENGELS, F. Engels To Paul Lafargue in Paris: London, April 3, 1895. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Marx-Engels, Selected Correspondence.** Moscow: Progress Publishers, 1975. Disponível em: <https://www.marxists.org/archive/marx/works/1895/letters/95_04_03.htm>.

ENGELS, F. Esboço de uma Crítica da Economia Política. **Temas de Ciências Humanas**, São Paulo, 1979. 1-29. Ano original de publicação: 1844.

ENGELS, F. Princípios Básicos do Comunismo. In: ENGELS, F. **Obras Escolhidas.** Lisboa / Moscou: Editorial Avante! / Edições Progresso, 1982. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1847/11/principios.htm>>. Ano original de redação: 1847.

ENGELS, F. Programa dos Refugiados Blanquistas da Comuna. In: ENGELS, F. **Obras Escolhidas.** Moscou: Editorial Avante! / Edições Progresso, 1982. Disponível em: <<https://www.marxists.org/portugues/marx/1874/06/26.htm>>. Escrito em Junho de 1874. Publicado no jornal Der Volksstaat, n.º 73, de 26 de Junho de 1874.

ENGELS, F. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra.** São Paulo: Boitempo, 2010. Ano original de publicação: 1845.

ENGELS, F. Introdução à Guerra Civil na França, de Karl Marx (1891). In: MARX, K. **A Guerra Civil na França.** São Paulo: Boitempo, 2011. Ano original de publicação: 1891.

ENGELS, F. Prefácio. In: MARX, K. **As lutas de classes na França de 1840 a 1850.** São Paulo: Boitempo, 2012. Ano original de publicação: 1895.

ENGELS, F. **Anti-Dühring.** São Paulo: Boitempo, 2015a. Ano original de publicação: 1877.

ENGELS, F. **Sobre a questão da moradia.** 1.º. ed. São Paulo: Boitempo, 2015b. Ano original de publicação: 1845.

ENGELS, F. **A origem da família da propriedade privada e do Estado.** São Paulo: Boitempo, 2019. Ano original de publicação: 1884.

ENGELS, F.; KAUTSKY, K. **O socialismo jurídico.** São Paulo: Boitempo, 2012. Ano original de publicação: 1887.

HARVEY, D. **A Produção Capitalista do Espaço.** São Paulo: Annablume, 2001.

HARVEY, D. Anti-Capitalist Chronicles: Global Unrest. **Democracy at Work**, Podcast, 19 dezembro 2019. Disponível em: <https://www.democracyatwork.info/acc_global_unrest>.

KAUTSKY, K. **A Ditadura do Proletariado.** São Paulo: Editora Ciências Humanas, 1979. Ano original de publicação: 1918.

LEFEBVRE, H. **O pensamento de Lênin.** São Paulo: Lavra Palavra Editorial, 2020. Ano original de publicação: 1957.

LÊNIN, V. I. U. As Três Fontes e as Três partes Constitutivas do Marxismo. In: LÊNIN, V. I. U. **Obras Escolhidas.** Lisboa: Edições Avante!, v. 1, 1977a. p. 35-39. Ano original de publicação: 1913.

LÊNIN, V. I. U. A Revolução Proletária e o Renegado Kautsky. In: LÊNIN, V. I. U. **Obras Escolhidas.** Lisboa: Edições Avante!, 1977b. Ano original de publicação: 1918.

LÊNIN, V. I. U. **O Estado e a Revolução:** a doutrina do marxismo sobre o Estado e as tarefas do proletariado na revolução. São Paulo: Boitempo, 2017. Ano original de publicação: 1918.

- MARX, K. Statistique ouvrière. In: MARX, K.; ENGELS, F. **Le syndicalisme**: II. Contenu et signification des revendications. Paris: Maspero, 1972. Ano original de redação: 1880.
- MARX, K. **Contribuição à Crítica da Economia Política**. 2º. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2008. Ano original de publicação: 1859.
- MARX, K. **Crítica do programa de Gotha**. São Paulo: Boitempo, 2012. Ano original de redação: 1875.
- MARX, K. Crítica da Filosofia do Direito de Hegel - Introdução. In: MARX, K. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. 3º. ed. São Paulo: Boitempo, 2013a. Ano original de publicação: 1844.
- MARX, K. **O Capital**: crítica da economia política: Livro I: o processo de produção do capital. São Paulo: Boitempo, 2013b. Ano original de publicação: 1867.
- MARX, K. **Miséria da Filosofia**: resposta à Filosofia da Miséria, do sr. Proudhon. São Paulo: Boitempo, 2017. Ano original de publicação: 1847.
- MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007. Ano original de redação: 1845-1846.
- MARX, K.; ENGELS, F. **Manifesto Comunista**. São Paulo: Boitempo, 2010. Ano original de publicação: 1848.
- MASCARO, A. L. **Estado e Forma Política**. São Paulo: Boitempo, 2009.
- MILIBAND, R. Estado. In: BOTTOMORE T. (ORGS.). **Dicionário do Pensamento Marxista**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1983.
- ROSDOLSKY, R. **Gênese e estrutura de O Capital de Karl Marx**. Rio de Janeiro: EDUERJ/Contraponto, 2001. Ano original de publicação: 1961.
- STALIN, J. **Materialismo Histórico e Materialismo Dialético**. São Paulo: Global Editora, 1982. Ano original de publicação: 1938.
- TOSEL, A. Etatismo. In: LABICA, G.; BENSUSSAN G. (ORGS.) **Dictionnaire critique du marxisme**. Paris: QUADRIGE / PUF, 1985.

Notas:

- ¹ Professor Auxiliar I no curso de Arquitetura e Urbanismo da Universidade Federal da Fronteira Sul (UFFS), onde ministra disciplinas na área de Planejamento Urbano e Teoria e História da Arquitetura e do Urbanismo. Graduado e Mestre em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal de Alagoas (UFAL). Doutor em Planejamento Urbano e Regional pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo (USP). Orcid: Email: luizbrandao83@gmail.com
- ² Cf. Bernstein (1997).
- ³ Cf. Kautsky (1979).
- ⁴ Cf. Althusser (2014).
- ⁵ Harvey chegou a publicar: “Em Porto Alegre, as forças da cultura e da história estão sendo mobilizadas por um movimento político (liderado pelo Partido dos Trabalhadores) de modo diferente, buscando um outro tipo de capital simbólico coletivo em relação ao ostentado no Museu Guggenheim, em Bilbao, ou na ampliação da Tate Gallery, em Londres. Os marcos de distinção, em acumulação em Porto Alegre se originam da sua luta para moldar uma alternativa à globalização [...]” (HARVEY, 2001, pp. 238-239). Dada a divisão intelectual do trabalho acadêmico no âmbito internacional, e o lugar de destaque ocupado por autores como Harvey nela, não é fortuito que, em consonância com asserções dessa natureza, toda uma plethora de trabalhos tenha surgido fazendo a elegia de iniciativas como o “Planejamento Participativo”, implementado pelas gestões do Partido dos Trabalhadores, em Porto Alegre. O fato de se adotar tal temática como objeto de estudo, em si, não é o um problema. Todavia, é problemática – e nesse caso em particular, sintomática – a conciliação de análises laudatórias de uma gestão municipal dentro do Estado capitalista (ainda que dita “de esquerda”) com a adoção de um aporte marxista.
- ⁶ Disse Marx, em seu célebre Prefácio de Contribuição à Crítica da Economia Política, de 1859: “Friedrich Engels, com quem (desde a publicação, nos Anais Franco-Alemães, de seu genial esboço de uma crítica das categorias econômicas) eu mantinha constante

correspondência, por meio da qual trocávamos ideias, chegou por outro caminho – consulte-se a Situação das classes trabalhadoras da Inglaterra – ao mesmo resultado que eu.” (MARX, 2008, pp. 48-49)

⁷ Cf. Lênin (1977a).

⁸ “Em consequência da divisão do trabalho acordada entre mim e Marx, cabia-me defender nossas concepções na imprensa periódica e principalmente, portanto, na luta contra opiniões adversárias, para que Marx dispusesse de tempo para elaborar sua grande obra principal.” (ENGELS, 2015b, p. 28)

⁹ Cf. Lênin (1977b)

¹⁰ Cf. Marx (2013a).

¹¹ Cf. Marx (2012).

¹² As eventuais discrepâncias entre os trabalhos de Marx e Engels geraram historicamente longas contendas – Cf. Buonicore (2007) – e não constituem objeto do presente artigo. Todavia, é importante informar ao leitor que, ainda que reconheçamos a importância própria da obra de Engels, não a entendemos como suficientemente discrepante em relação à de Marx, a ponto de *opormos* uma à outra, ainda que, eventualmente, elas possam ser *contrapostas* (serem analisadas comparativamente). Como aponta Buonicore (IBID., p. 7-8), em um dado instante, Engels passou a ser “acusado” tanto de ter criado as bases evolucionistas para o reformismo social-democrata, quanto as do stalinismo. Parte destas críticas se deram em virtude de elucubrações como a “dialética da natureza”, que, para muitos, tinha cunho positivista. Isto ocorre a despeito do próprio Marx ter sido um leitor entusiasta destes textos, e de, como discutiremos adiante, Engels ter sido um grande crítico do positivismo e do economicismo no seio do movimento operário.

¹³ Cf. Carnoy (1988, pp. 129-164).

¹⁴ Ou, como colocaria Lênin: “[...] todas as revoluções anteriores aperfeiçoavam a máquina do Estado, mas é preciso destruí-la, quebrá-la.” (LÊNIN, 2017).

¹⁵ Cf. Lefebvre (2020, p. 20).

¹⁶ Para realizar uma discussão sobre o que seria o materialismo dialético, segundo sua concepção (que seria, por conseguinte, a concepção oficial do Estado soviético) Stalin cita, principalmente, textos de Engels. Construindo sua retórica a partir de citações de Engels, Stalin debate o papel desempenhado por meio do binômio relações de produção/forças produtivas no desenvolvimento das sociedades, até que, em um dado ponto assevera: “[...] a economia socialista na U.R.S.S., onde a propriedade social dos meios de produção está em perfeito acordo com o caráter social do processo de produção, e onde, por conseguinte, nem há crises econômicas, nem destruição das forças produtivas, é um exemplo perfeito do acordo entre as relações de produção e o caráter das forças produtivas.” (STALIN, 1982, p. 41). Esta posição consubstanciaria a ideia de “Estado de todo povo” (defensora da vigência indefinida do Estado socialista), que se estabeleceu na URSS em detrimento da de “ditadura do proletariado” (que enfatizava o caráter intermitente da prática proletária de Estado, em meio ao processo de transição socialista rumo ao comunismo).

¹⁷ Engels faz referência às situações na Inglaterra, França e Alemanha, neste particular.

¹⁸ Balibar (1985, pp. 324-326) distingue a ênfase de abordagem do processo de transição, a ditadura do proletariado, dada em dois instantes distintos na obra de Marx e Engels. O primeiro, situado em 1848-1852 (período marcado pelas revoluções europeias conhecidas como *Primavera dos Povos*) trata a ditadura do proletariado como o conjunto de meios políticos que o proletariado aciona sob a forma de um estado de exceção, com uma função puramente prática, no sentido de “dar a luz” à nova forma de sociabilidade. Já a partir de 1871 (data da Comuna de Paris), a noção de ditadura do proletariado tende a aparecer mais como uma forma política original, especialmente proletária, que deve cumprir a dupla função de viabilizar o cotidiano da sociabilidade em transformação e impedir a contra-revolução, organizando os trabalhadores como classe dominante (até que as condições materiais estejam postas para que as classes possam ser, efetivamente, abolidas).

¹⁹ Esta ponderação consta no trecho que segue: “Segundo o próprio *Manifesto*, a aplicação prática dos princípios dependerá, em todos os lugares e em todas as épocas, das condições históricas vigentes e por isso não se de atribuir importância demasiada às medidas revolucionárias propostas no final da seção II. Hoje em dia, esse trecho seria redigido de maneira diferente em muitos aspectos. Em certos pormenores este programa está antiquado, levando-se em conta o desenvolvimento colossal da indústria moderna desde 1848 [...] Entretanto o *Manifesto* se tornou um documento histórico que não nos cabe mais alterar.” (MARX e ENGELS, 2010, p. 71-72).

²⁰ Cf. Lênin (2017, p. 38-39).

²¹ Por nós traduzido do inglês: “... Liebknecht just played me a nice trick. He has taken from my *Introduction* to Marx’s articles on France of 1848-50 everything that could serve him to support the tactic of *peace at any price and of opposition to force and violence*, which it has pleased him for some time now to preach, especially at present when coercive laws are being prepared in Berlin. But I am preaching these tactics only for *the Germany of today*, and even *with an important proviso*. In France, Belgium, Italy, and Austria these tactics could not be followed in their entirety and in Germany may become inapplicable tomorrow ...”

²² Por nós traduzido do inglês: “According to the materialist conception of history, the *ultimately* determining element in history is the production and reproduction of real life. Other than this neither Marx nor I have ever asserted. Hence if somebody twists this into saying that the economic element is the *only* determining one, he transforms that proposition into a meaningless, abstract, senseless phrase. The economic situation is the basis, but the various elements of the superstructure — political forms of the class struggle and its results, to wit: constitutions established by the victorious class after a successful battle, etc., juridical forms, and even the reflexes of all these actual struggles in the brains of the participants, political, juristic, philosophical theories, religious views and their further development into systems of dogmas — also exercise their influence upon the course of the historical struggles and in many cases preponderate in determining their *form*.

²³ Como já destacava Marx, desde sua juventude: “[...] a arma da crítica não pode, é claro, substituir a crítica da arma, o poder material tem de ser derrubado pelo poder material, mas a teoria também se torna força material quando se apodera das massas.” (MARX, 2013a, p. 151).

²⁴ A noção de *reprodução social* implica em compreender que uma dada formação social precisa, ao mesmo tempo, criar as condições de sua existência em caráter imediato (produzir aquilo que consome) e da sua sustentação no devir do tempo (reproduzir as condições

de produzir doravante). Ambos os movimentos precisam estar contidos dentro de um mesmo processo social. Marx resume de tal modo esta concomitância imperativa: “Seja qual for a forma social do processo de produção, ele tem de ser contínuo ou percorrer periodicamente, sempre de novo, os mesmos estágios. Assim como uma sociedade não pode deixar de consumir, tampouco pode deixar de produzir. Portanto, considerado do ponto de vista de uma interdependência contínua e do fluxo contínuo de sua renovação, todo processo social de produção é simultaneamente processo de reprodução. As condições da produção são, ao mesmo tempo, as condições da reprodução.” (MARX, 2013b, p. 641). Engels reforça este caráter concomitante e não subordinado: “Segundo a concepção materialista, o fator que, em última análise, determina a história é este: a produção e a reprodução da vida imediata. Ele próprio, porém, é de natureza dupla. Por um lado, a geração dos meios de subsistência, dos objetos destinados a alimentação, vestuário, habitação e das ferramentas requeridas para isso; por outro, a geração dos próprios seres humanos, a procriação do gênero.” (ENGELS, 2019, p. 19). Interpretações particulares sobre a reprodução social, que assumem cada qual a sua maneira o aporte marxista, podem ser vistas em: Althusser (2008) e Deák (2016).

²⁵ Cf. Deák (2016, p. 63).

²⁶ Ibid., p. 104.

²⁷ A expressão “condições de vida” possui um caráter descritivo, e foi utilizada por Engels (2010) diversas vezes para se reportar aos resultados da pesquisa feita por ele sobre os operários fabris ingleses, o que resultou no livro *A situação da classe trabalhadora na Inglaterra* (1845). Em *O Capital*, Marx toma emprestado o material de campo desenvolvido por Engels, a ele se remetendo várias vezes. Em 1880 Marx (1972, p. 181-190) chegou a redigir, sob encomenda, um questionário com 99 perguntas, a ser aplicado junto a trabalhadores franceses, para constatar suas condições de vida. Tanto pela análise de Engels, quanto pelas apropriações de Marx, percebe-se que mesmo o caráter subjetivo, ligado às condições de vida do proletariado, compõe uma variável do processo de produção, e faz parte da problemática de investigação destes autores. Ao refutar uma crítica moralista a respeito da aquisição de álcool pelos trabalhadores, Engels enfatizou que: “[...] nas condições vigentes, o alcoolismo entre os trabalhadores é um produto necessário de sua situação de vida, tão necessário quanto o tifo, o crime, os insetos, os oficiais de justiça e outras.” (ENGELS, 2015b, p. 74). A tradição marxista se apropriaria do debate desta variável, tratando-a mais comumente sob o conceito de *nível de reprodução da força de trabalho*.

²⁸ “Porque equiparam entre si seus produtos de diferentes tipos na troca, como valores, eles equiparam entre si seus diferentes trabalhos como trabalho humano. Eles não sabem disso, mas o fazem.” (MARX, 2013b, p. 149).

²⁹ Cf. Marx (2008, p. 47)

³⁰ Esse movimento antitético é descrito como a dialética entre mercado e Estado, por Deák (2016, pp. 102-104).

³¹ A esse fenômeno, Castells (1972), em seu período marxista, deu o nome de *ideologia urbana*.

³² O cerne da crítica de Marx à Proudhon está no fato deste último não buscar as causas materiais da opressão, e basear seu socialismo em um mero julgamento moral da sociedade. Esta passagem sumariza o cerne da crítica de Marx à Proudhon, no que concerne a noção idealizada de justiça deste último: “Formulamos hipóteses sempre tendo em vista um fim qualquer. O fim visado primeiramente pelo gênio social que fala pela boca do sr. Proudhon era eliminar o que havia de mau em cada categoria econômica, para guardar o lado bom. Para ele, o bom, o bem supremo, o verdadeiro fim prático, é a igualdade. [...] a igualdade é o ideal do sr. Proudhon. Ele imagina que a divisão do trabalho, o crédito, a fábrica, todas as relações econômicas foram inventadas apenas em proveito da igualdade e, no entanto, sempre acabara se voltando contra ela [...] Daqui em diante, o lado bom de uma relação econômica é aquele que afirma igualdade; o mau é aquele que a nega e afirma a desigualdade. Toda categoria é uma hipótese do gênio social para eliminar a desigualdade engendrada pela hipótese precedente. Em resumo, a igualdade é a intenção primitiva, a tendência mística, o objetivo providencial [...]” (MARX, 2017, p. 108).

³³ Como atestam Marx e Engels: “As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios da produção material dispõe também dos meios da produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios da produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação.” (MARX e ENGELS, 2007, p. 47).

³⁴ Na mesma medida em que se anuncia a necessidade de “atualizar” Marx e Engels para o contexto contemporâneo, como forma de evitar a crítica ao modo de produção, também são apresentadas novas panaceias, que prometem o milagre da democracia da gestão a nível local, como solução para superar (camuflar) o caráter de classe do Estado. Nesse particular, notabilizou-se no Brasil, nos últimos decênios, a noção de “planejamento participativo”, que consiste em destinar para deliberação em assembleias públicas uma dotação orçamentária, via de regra, nunca superior a 5% do total do orçamento municipal. Os trabalhadores, que se dispõem a participar de tais assembleias, são impelidos a expressar suas insatisfações com a insuficiência das infraestruturas públicas, e a depor como “tal” ou “qual” benfeitoria do Estado poderia aliviar a precariedade, que permeia suas condições de vida. Invariavelmente, nessas assembleias (que possuem formas pouco claras de estabelecer como se dá a representatividade da população interessada) definem-se as “questões prioritárias” a serem resolvidas, com o montante do erário que está sendo gerido de modo “participativo”. Face à insuficiência crônica de recursos, os trabalhadores são instados a definir (ou, simplesmente, a anuir) uma minoria de suas demandas que será priorizada, frente a maior parte dos problemas que irão continuar sem solução. Em suma, os trabalhadores, que podem dispor de tempo para participar deste tipo de processo, são utilizados para assumir a responsabilidade sobre aquilo que o Estado *não vai fazer*. Em última instância, o “planejamento participativo” nada mais é do que um artifício que visa legitimar, por meio da unção da “democracia”, o “planejamento não-participativo” (que administra 95% do orçamento).

³⁵ Não deixa de ser curioso – ainda que recorrente – o surgimento, ainda hoje, de inúmeros trabalhos que abordam temas como “Habitação de Interesse Social (HIS), e que buscam de alguma forma se balizar em Marx e Engels. No caso particular de uma formação social como a brasileira, em que a superexploração da força de trabalho é um caractere estruturante, que forma de habitação atende melhor aos interesses *desta* sociedade que a favela? Ainda assim, há quem se empenhe em debater formas de planejamento

capazes de produzir casas que correspondam à uma noção moral de “moradia digna”, apenas para, em seguida, expressar frustração com a não execução destes planos por parte do Estado.

³⁶ Edelman (2016) demonstra como este processo de constante intermediação dos conflitos entre capital e trabalho realiza pelo Estado levou a uma institucionalização das formas de luta. Assim, o Estado foi capaz de “domesticar” as insurreições operárias, inscrevendo-as dentro da lógica burguesa expressa no *direito*.

³⁷ Traduzido do francês: “En effet, la simple démocratie est incapable de remédier aux maux sociaux. L'égalité démocratique est une chimère : la lutte des pauvres contre les riches ne peut donc être menée jusqu'à son terme ultime sur le terrain de la démocratie ou de la politique en général. Ce n'est donc qu'un point de transition, c'est le dernier moyen purement politique que l'on puisse employer, car, aussitôt après, il faut que se développe un élément nouveau, un principe dépassant tout élément politique : celui du socialisme”.

³⁸ Marx, ao longo de sua trajetória política, escreveu um grande volume de textos de intervenção e programas partidários para a Liga dos Comunistas, para Associação Internacional dos Trabalhadores (1º AIT), e para o Partido Social-Democrata dos Trabalhadores, que mostram o grau de importância por ele conferida à correta orientação programática da luta proletária. Um dos mais célebres dentre estes documentos de intervenção na conjuntura é a *Crítica ao programa de Gotha*, que consiste num conjunto de glosas feitas sobre o programa comum, que ensejou a unificação dos dois maiores partidos operários, à época (o supracitado Partido Social-Democrata dos Trabalhadores, onde Marx atuava, e a Associação Geral dos Trabalhadores da Alemanha). Em uma carta a Wilhelm Bracke, na qual trata deste episódio, Marx redige uma de suas frases mais malversadas, mediante sua citação retirada de contexto: “Cada passo do movimento real é mais importante do que uma dúzia de programas” (MARX, 2012, p. 20). Tomada isoladamente, a sentença pode parecer uma defesa do espontaneísmo (a noção de que o fundamental é agir e obter resultados imediatos, e de que o objetivo final, posto em programa, possui pouca relevância). Contudo, observe-se a sequência imediata do texto, em que Marx se coloca contrário a unificação dos partidos, precisamente em função de divergências programáticas: “Se, portanto, não se podia [...] ir além do Programa de Eisenach [programa do partido de Marx], então era melhor ter firmado um acordo para a ação contra o inimigo comum. Mas, ao se conceber programas e princípios [...] o que se faz é fornecer ao mundo as balizas que servirão para medir o avanço do movimento do partido.” (IBID., pp. 20-21). Ou seja: para Marx, a linha programática que era apresentada por trabalhadores, em sua participação dentro dos processos eleitorais da legalidade burguesa, era de fundamental importância, pois estabelecia o horizonte de longo prazo da luta proletária, e permitia uma avaliação concreta de seus avanços.

³⁹ Engels descreve da seguinte forma uma circunstância dessa natureza: “[...] o Estado representativo moderno é o instrumento de espoliação do trabalho assalariado pelo capital. Excepcionalmente, porém, há períodos em que as classes em luta mantêm um equilíbrio tão justo que o poder do Estado, na condição de aparente mediador, momentaneamente adquire certa autonomia em relação às duas classes.” (ENGELS, 2019, p. 158).

⁴⁰ Não fazendo a menor diferença quanto isto o fato deste planejamento se anunciar como “participativo”.

⁴¹ Já no supracitado Princípios Básicos do Comunismo, em 1847, Engels (1982) frisava que, já mediante ao processo revolucionário em curso, fazia-se necessária uma “Constituição democrática do Estado”.

⁴² Traduzido do inglês : “[...] it really seems as though old Hegel, in the guise of the World Spirit, were directing history from the grave and, with the greatest conscientiousness, causing everything to be re-enacted twice over, once as grand tragedy and the second time as rotten farce [note], Caussidière for Danton, L. Blanc for Robespierre, Barthélemy for Saint-Just, Flocon for Carnot, and the moon-calf together with the first available dozen debt-encumbered lieutenants for the little corporal and his band of marshals. Thus the 18th Brumaire would already be upon us.”

⁴³ Cf. (HARVEY, 2019), de onde se extrai, também, a citação que compõe uma das epígrafes de abertura do presente artigo.

Recebido em: 30.09.2020

Aprovado em: 09.11.2020